



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



Alegre – ES, 14 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2018.

A implantação da presente proposta se impõe. Trata-se de um projeto de suma importância que tem alcançado maior abrangência nos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que é o censo previdenciário.

Vem a se consubstanciar na atualização de toda base de dados do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes.

Além do mais o Censo Previdenciário é uma determinação legal e está fundamentado no art. 3º, § 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 15, II da Orientação Normativa 02/2009, devendo ser realizada de forma periódica.

Assim, na certeza do pronto acolhimento ao presente projeto, apresentamos nossas cordiais saudações.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal